

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo nº: TJ-ADM-2022/43643

Interessado(a): JAMILE ALMEIDA DOS SANTOS DURAES

Assunto: Solicita final de lista

A candidata JAMILE ALMEIDA DOS SANTOS DURAES, aprovada na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 69º lugar nas vagas para negros (pretos e pardos) da Comarca de Salvador (Processo de Seleção de 2019 - Edital nº 1/2019), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista da candidata para a função de Juiz Leigo na Comarca de Salvador.

Publique-se.

Processo: TJ-ADM-2022/44013

Interessado(a): GEILZA BRITO DE MORAES

Assunto: Prorrogação de Posse

Trata-se de pedido formulado por GEILZA BRITO DE MORAES, objetivando a prorrogação da sua posse na função de Juiz Leigo para a Comarca de Salvador.

O(a) interessado(a) foi nomeado(a) através de Decreto Judiciário publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de julho de 2022.

De referência ao pedido de prorrogação de posse, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados do final do trintídio do ato de nomeação.

Publique-se. Após, archive-se.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS*

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, na qualidade de primeiro suplente, e o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, para a realização da 75ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, cuja pauta foi previamente publicada no DJE nº 3146. Havendo quórum regimental, às 14h30min, a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais, designado pelo Decreto Judiciário nº 71/2022, a breve apresentação do relatório dos processos pautados. Item 1. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2022/25235 - Assunto: Pedido de remoção promovido pela Servidora Doralice Souza Oliveira, Analista Judiciária, lotada na 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Comarca de Eunápolis, para a Comarca de Porto Seguro, por motivo de saúde. Por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pelo indeferimento do pedido de remoção da Servidora, tendo em vista que ambas as localidades estão com a lotação de servidores em conformidade com a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), de modo que a remoção ocasionaria déficit de servidores em Eunápolis e excedente em Porto Seguro, portanto a mudança almejada acarretará prejuízos à prestação jurisdicional, indo ao encontro do interesse público. Acrescentou, ainda, que o parecer da junta médica oficial declarou a desnecessidade de remoção da servidora, vez que há profissionais especialistas para atender à demanda de saúde da requerente na comarca de lotação atual, o caráter temporário e voluntário da mudança de domicílio do cônjuge da requerente, restando ausentes as causas autorizadoras da movimentação pretendida. A Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do entendimento da Coordenação dos Juizados, com o conseqüente opinativo do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo indeferimento do pedido de remoção da Servidora Doralice Souza Oliveira*, pelos fundamentos acostados na manifestação da COJE. Item 2. Expediente Administrativo nº TJ-OFI-2022/04995 - Assunto: Solicitação de esclarecimentos encaminhada pelo Juiz de Direito, Dr. José Francisco Buscacio Maron, titular da Vara Cível da Comarca de Capim Grosso-BA, quanto à aplicação dos enunciados do NUCOF, quando em confronto com jurisprudência dominante da 6ª Turma Recursal. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou resumo do questionamento do Magistrado, constante em despacho proferido nos autos do processo nº 8003508-15.2021.8.05.0049, por meio do qual solicita à COJE e ao Conselho Superior dos Juizados Especiais que oriente se o Magistrado deve prosseguir aplicando os entendimentos expostos nos enunciados do NUCOF [Núcleo de Combate às Fraudes nos Juizados Especiais] ou seguir a orientação jurisprudencial firmada pela Sexta Turma Recursal, quando em confronto. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud esclareceu que os enunciados expedidos pelo NUCOF possuem natureza de recomendação de atuação e não possuem caráter vinculante. Por não ser um órgão judicante, o NUCOF edita enunciados com relatos de indicativos de fraudes, tendo como finalidade

precípua apoiar os Magistrados na tomada de decisão, em processos que envolvam suspeita de fraude processual, objetivando evitar que as ações judiciais sejam utilizadas como ferramenta para o cometimento de ilícitos, não havendo qualquer ingerência no livre convencimento motivado dos Juizes integrantes das unidades monocráticas ou colegiadas. Ressaltou, ainda, que as decisões dos Juizes em unidades judiciárias de primeira instância estão submetidas à reanálise das Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência, conforme o caso. Após questionamento da Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador esclareceu a natureza, funcionamento, função e composição do NUCOF. O Desembargador Sérgio Cafezeiro reiterou que o questionamento envolve atividade essencialmente judicante, não podendo ser objeto de regulação por outros órgãos. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do opinativo da Coordenação dos Juizados, por seus próprios fundamentos. Item 3. Expediente nº TJ-OFI-2022/03799 – Assunto: Proposta de alteração do §2º, do art. 31, da Resolução TJBA nº 02/2021 – Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, fez a leitura integral da proposta apresentada pela Coordenação dos Juizados Especiais para a alteração do § 2º, do art. 31, da Resolução TJBA nº 02/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: “§ 2º- Havendo declaração de impedimento ou suspeição de um dos magistrados do órgão colegiado no momento da sessão, o julgamento deverá ser remarcado, sendo convocado o substituto legal para composição do quórum e julgamento”. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pela aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais. Nada mais havendo, às 14h56”, a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 75ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais
Coordenador dos Juizados Especiais

Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Conselho Superior dos Juizados Especiais – Suplente

*Republicação Corretiva

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2022*

*REPUBLICAÇÃO CORRETIVA

Dispõe sobre a instalação da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alagoinhas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão plenária realizada em 10 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve prestar o serviço público de maneira adequada, assegurando o direito constitucional de acesso à justiça, art. 5º, XXXV, da CF/88;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instalação da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alagoinhas, na forma do que preceitua o inciso VII do art. 142 da Lei n.º 10.845, de 27 de novembro de 2007.

Art. 2º. Determinar que os processos relativos à Fazenda Pública que estejam tramitando perante a 2ª Vara dos feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho sejam encaminhados à 1ª Vara da Fazenda Pública, nos termos a serem delimitados pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º. O Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia adotará as providências necessárias à efetivação da instalação ora autorizada.